



ATO - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação formulada pela Mesa Diretora desta Casa, objetivando a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de direito público e constitucional, para o desenvolvimento de projeto de aperfeiçoamento do Poder Legislativo Municipal, na elaboração e execução de proposições legislativa de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal – LOM, bem como estudo e revisão do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Penápolis.

A fim de justificar a necessidade da referida contratação, anexamos o Memorando nº 72/2025, solicitando a devida providência, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Pesquisa de Preços, o ETP - Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e demais documentos pertinentes, demonstrando a viabilidade e oportunidade da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (valor atualizado conforme **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**).

Diante disto, devidamente comprovada a vantajosidade e a existência de recursos orçamentários, verificou-se que o processo administrativo está instruído com:

- ETP - Estudo Técnico Preliminar.
- Termo de Referência.
- Pesquisa de preços.
- Declaração de disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a atualização da Lei Orgânica Municipal – LOM, bem como estudo e revisão do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Penápolis.

Determino, ainda, o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à formalização do processo, observadas as exigências legais.

Penápolis, 26 de novembro de 2025.


CARLOS ALBERTO FELTRIN
Presidente